



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

# BOLETIM OFICIAL

Edição 1145 - Extra - Ano XXIV - 06 de outubro de 2022

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

 /prefeituradepериube

 /prefeituradepериube

 [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)



## PERUÍBERUN ETAPA GUARAÚ

CIRCUITO RÁPIDO DE CORRIDA DE RUA

9 DE OUTUBRO

PERCURSO DE 5KM

LARGADA ÀS 8H NA  
PRAIA DO GUARAÚ

  /prefeituradepериube



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO

Edilson Almeida

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE  
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO  
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO  
Sergio Roberto de Lara

### Vereadores

Adilson da Silva Oliveira  
Antuni Pereira de Matos  
Fabio Pandori Mariano  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chegade Pereira  
Ingram de Souza Menezes  
João Pedro de Lara  
Sergio Fonseca

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS  
CORREIOS**  
3455-2090

**AME**  
3451-1075

**APAE**  
3453-3383

**AQUÁRIO MUNICIPAL**  
3453-1568

**ACEP**  
3455-9595

**AEAP**  
3455-2357

**AEP**  
3455-8247

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
3453-4744  
3455-3117

**BIBLIOTECA /  
CULTURA**  
3454-1215

**CADASTRO  
MOBILIÁRIO**  
3451-8001

**CÂMARA MUNICIPAL**  
3451-3000

**CAPI**  
3456-1647

**CASA DE REPOUSO  
N. Sra.  
APARECIDA**  
3456-2815  
3456-3261

**CARTÓRIO DE  
REGISTRO  
CIVIL**  
3453-3898

**CARTÓRIO ELEITORAL**  
3455-4033  
**CENTRO DE  
CONTROLE  
ZOOSES**  
3451-1074

**CONSELHO TUTELAR**  
3455-3707  
3453-6088

**CONVÊNIO**  
3451-1125

**COMUNICAÇÃO**  
3451-1070

**CORPO DE  
BOMBEIROS  
(aquático)**  
193/ 3453-2729

**CORPO DE  
BOMBEIROS  
(terrestre)**  
3453-2729

**DEFESA SOCIAL**  
3455-2072  
3455-2073

**DELEGACIA DA  
MULHER**  
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE  
ESPORTES**  
3451-1067

**ELEKTRO**  
0800-701-0102

**ESCOLA DE MÚSICA**  
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE  
OBRAS**  
3451-1096

**FÓRUM**  
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL  
(GUARAÚ)**  
3457-9244

**MEIO AMBIENTE**  
3451-1066

**OBRAS**  
3451-1091

**OUVIDORIA**  
3451-1087

**PAT/SINE**  
3453-4555  
3454-2153

**POLICIA AMBIENTAL**  
3453-7230

**POLICIA MILITAR**  
190

**PONTO DE TAXI  
PRAÇA MATRIZ**  
3455-2964

**PONTO DE TAXI (UPA)**  
3455-4665

**POSTO SEBRAE**  
3451-1085

**PROCON**  
3451-1084

**PRODEP**  
3455-2223

**RECURSOS  
HUMANOS**  
3451-1180

**REGIONAL DO  
CARAGUAVA**  
3455-2226

**REGIONAL DO  
GUARAÚ**

3457-9270

**SABESP**  
3455-7772

**SAMU**  
192

**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**  
3453-7800

**SECRETARIA DE  
SAÚDE**  
3451-3044

**SECRETARIA DE  
TURISMO/CIT**  
3455-9426

**SINTRAPE**  
3455.7321

**TIRO DE GUERRA**  
3451-1068

**UPA**  
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA**  
3451-1065

**VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA**  
3455-8403

**TELEFONISTA**  
3451-1000

## DEPARTAMENTOS

### AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**  
Silvio Antonio Pereira Venancio

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO**  
Cleia Cristina da Silva

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE**  
Kaian Teixeira Volasco

**AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
Juanita Trigo Nasser

**CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
Julio Cesar Barbosa

### COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

**CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
Neusa Marinho

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Edenilson de Melo Chaves Silva

**CULTURA**  
Cynthia Riggo

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Vasni Anunciada da Silva

**DIVULGAÇÃO E MARKETING**  
Fabio Luiz Lacerda

**EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Paula Gimenez

**ESPORTES**  
Ricardo de Oliveira Barros

**JORNALISMO**  
Willian Roque Matias

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS**  
Wilson Teixeira Ferreira

**MEIO AMBIENTE**  
Marcelo Mouro Campos

**NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
Vânia Denise Brusasco Pini

**NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE**  
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
E MOBILIDADE REDUZIDA**  
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO PARA O  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Bruno Pavan Tavano

**RECURSOS HUMANOS**  
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
Marcelo Prates

**RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
José Fernandes Aparecido Zanelatto

**RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
Artur Renato Chaves Martins

**TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**  
Rodrigo Rogério Campos

**TESOURARIA**  
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência  
do Município (URM): R\$ 133,73

## EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing  
- Departamento de Jornalismo  
- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

## ESPORTES

**CHAMENTO PÚBLICO**  
**CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**  
**EDITAL DMESP 001/2022**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, através do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, CONVIDAM as Organizações da Sociedade Civil, a apresentar propostas de execução de serviços, visando à celebração de Termo de Colaboração. Este edital é regido pelo termo da Lei Federal nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/15 e do Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público", sendo devidamente publicado no Boletim Oficial do Município de Peruíbe.

**1. DO OBJETO DA PARCERIA**

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades esportivas voltadas ao público: crianças, adolescente, adulto e idoso, totalizando cerca de 6.500 (seis mil e quinhentos) usuários, conforme descritos no projeto Esporte para Todos 2023 do item 2.2, ao valor total de R\$ 2.127.600,00 (dois milhões cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

1.2. Os módulos para o Projeto Esporte para Todos 2023, serão divididos nas seguintes modalidades:

**1.2.1. MÓDULO 01:** Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamentos e atividades na área de: Futebol e Futsal, para 1000 usuários e Realização de campeonato de Futebol Amador para 2000 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Futebol	500	R\$ 467.200,00	R\$ 36.600,00
Futsal	500		
Futebol Amador	2000		
<b>Subtotal</b>	<b>3000</b>	<b>R\$ 467.200,00</b>	<b>R\$ 36.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3000</b>	<b>R\$ 503.800,00</b>	

Página 1 de 13

**1.2.2. MÓDULO 02:** Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Vôleibol, Handebol e Basquete, para 400 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Vôleibol	200	R\$ 138.000,00	R\$ 15.000,00
Handebol	100		
Basquete	100		
<b>Subtotal</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 138.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 153.000,00</b>	

**1.2.3. MÓDULO 03:** Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamentos e atividades esportivas nas áreas de: Vôlei de Praia, Beach Tênis e Futevôlei para 300 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Vôlei de Praia	100	R\$ 152.400,00	R\$ 21.000,00
Beach Tênis	100		
Futevôlei	100		
<b>Subtotal</b>	<b>300</b>	<b>R\$ 152.400,00</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>	<b>R\$ 173.400,00</b>	

**1.2.4. MÓDULO 04:** Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Natação, Surf e Skate, para 450 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Natação	200	R\$ 181.200,00	R\$ 55.000,00
Surf	200		
Skate	50		
<b>Subtotal</b>	<b>450</b>	<b>R\$ 181.200,00</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>	<b>R\$ 236.200,00</b>	

**1.2.5. MÓDULO 05:** Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal nas áreas de: Hapkido, Jiu-Jitsu, Capoeira, Muay Thai e Boxe para 400 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Hapkido	100	R\$ 138.000,00	R\$ 13.000,00
Jiu-Jitsu	100		
Capoeira	100		
Muay Thai	50		
Boxe	50		
<b>Subtotal</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 138.000,00</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 151.000,00</b>	

**1.2.6. MÓDULO 06:** Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamento e atividades diversas na área de: Atletismo e Ciclismo, para 400 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Atletismo	200	R\$ 109.200,00	R\$ 21.000,00
Ciclismo	200		
<b>Subtotal</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 109.200,00</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 130.200,00</b>	

**1.2.7. MÓDULO 07:** Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamento e atividades diversas nas áreas de: Esporte Adaptado, Tênis e Tênis de Mesa para 300 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Esporte Adaptado	100	R\$ 123.600,00	R\$ 12.000,00
Tênis	100		
Tênis de Mesa	100		
<b>Subtotal</b>	<b>300</b>	<b>R\$ 123.600,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>	<b>R\$ 135.600,00</b>	

**1.2.8. MÓDULO 08:** Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamento e atividades diversas nas áreas de: Ginástica Rítmica e Recreação, para 300 usuários e atividades esportivas de "jogos mentais" através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: damas e xadrez, para 100 usuários.

Página 3 de 13

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Ginástica Rítmica	150	R\$ 181.200,00	R\$ 18.000,00
Recreação	150		
Damas e Xadrez	100		
<b>Subtotal</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 181.200,00</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 199.200,00</b>	

**1.2.9. MÓDULO 09:** Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal na área de: Judô, para 400 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Judô	400	R\$ 122.400,00	R\$ 90.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 122.400,00</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 212.400,00</b>	

**1.2.10. MÓDULO 10:** Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal nas áreas de: Karatê, para 400 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Karatê	400	R\$ 108.000,00	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 158.000,00</b>	

**1.2.11. MÓDULO 11:** Atividades paradesportivas através de realização de aulas, treinamento e atividades diversas para 50 usuários.

Modalidade	Usuários	Recursos (R\$)	
		Categoria de Base	Alto Rendimento
Paradesporto	50	R\$ 64.800,00	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 64.800,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 74.800,00</b>	

1.3. O apoio financeiro será concedido à Organização selecionada nos termos do presente edital, onerando as contas funcionais programáticas do orçamento de 2023 de nº 27.811.0007.2193.3.3.50.43 para esportes de alto rendimento e de nº 27.812.0007.2192.3.3.50.43 para esporte de base.

Página 4 de 13



- 1.4. A parceria será formalizada mediante **Termo de Colaboração, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada por igual período.**
- 1.5. As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação de Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, bem como com a comprovação da capacidade técnica e operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, na forma do artigo 25 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001/2020.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo comprovado pela documentação contida nas Cláusulas 3.1 e 3.2 do presente edital, e no momento da celebração, com a apresentação dos documentos exigidos no item 4.
- 2.2. O **Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira** deverão estar vinculados ao Projeto Esporte para Todos 2023, apresentado pelo Departamento de Esportes da Secretaria de Cultura e Esporte, disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe e fisicamente na **Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, localizada à Avenida Padre Anchieta, 998 – Centro. Telefone: (13) 3451-1067.**
- 2.3. O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira **deverão especificar a possibilidade e a forma de atendimento remoto e/ou semipresencial dos usuários, caso necessário.**
- 2.4. Modelos de documentos para a elaboração do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e demais permanecerão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Peruíbe na aba "Mais Transparência".

## 3. DO ENVELOPE

- 3.1. Cada OSC deverá apresentar 01 (um) envelope, devidamente lacrado, no protocolo geral, no paço municipal, com a respectiva identificação, conforme o item 3.1.4, assim como cópia em mídia digital.
- 3.2. Do Envelope "PLANO DE TRABALHO DETALHADO E APLICAÇÃO FINANCEIRA": O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira **seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Projeto Esporte para Todos 2023, do Item 2.2 do presente Edital**, cabendo a cada OSC demonstrar a possibilidade de cumprimento do Projeto, atendendo os requisitos abaixo:

Página 5 de 13

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas quando for o caso;

IV - a forma e prazos de execução das atividades ou projetos e de cumprimento de metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; e

V - a definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados como parâmetros para a aferição de valores e do cumprimento das metas, observando as diretrizes do Projeto Arte para Todos.

- 3.3. A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) via, intitulada "**Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira**", para o período de vigência do Termo de Colaboração, observando todos os aspectos do Projeto Esporte para Todos 2023.
- 3.4. **Os serviços de todas as modalidades deverão ser fornecidos de segunda a sexta-feira, no período diurno, vespertino e noturno (quando necessário).**
- 3.5. As propostas deverão referir-se ao ano calendário de 2023.
- 3.6. O envelope deverá conter o **Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e a Comprovação da Capacidade Técnica e Operacional**, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**EDITAL DMESP 001/2022**  
**CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**  
**"PLANO DE TRABALHO DETALHADO E APLICAÇÃO FINANCEIRA E**  
**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL"**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO

- 4.1. Encerrado o processo de chamamento público, através da homologação do resultado final, no Boletim Oficial do Município, será iniciada a 2ª Fase, denominada "Celebração da Parceria".

Página 6 de 13

- 4.2. Na 2ª Fase, a OSC protocolará Ofício elencando a Documentação de Celebração, bem como o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação, corrigido, em sendo caso de apontamentos da Comissão de Seleção, para vigência do Termo de Colaboração, respeitando os prazos estabelecidos nesse Edital, com cópia dos documentos em mídia digital (CD, pendrive, etc), na forma do artigo 33 do Decreto Municipal nº 5.001/2020.

- 4.3. A Documentação de Celebração será composta de:

4.3.1. Relatório Circunstanciado de Atividades da entidade nos últimos 12 meses, de forma sucinta ou atestado de experiência emitido por organizações/ órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, bem como os resultados alcançados; ou notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou publicações e pesquisas realizadas; ou prêmios locais ou internacionais recebidos, **no serviço pleiteado;**

4.3.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade social, com CNAE voltado à atividade-fim;

4.3.3. Cópia do Estatuto Social registrado, e eventuais alterações, com objetivos voltados à área de atuação a qual se propõe a realização da parceria e à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contendo cláusula afirmando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.3.4. Cópia da ata de eleição e, se for em datas distintas, da posse do quadro dirigente atual;

4.3.5. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, ou substituto legal, da entidade;

4.3.6. Comprovação de que a organização da sociedade civil **funciona no endereço por ela declarado** (Art. 34, VII da Lei 13019/14), exemplo: **Comprovante de endereço** atual em nome da Razão Social da OSC;

4.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (junto ao sítio da Caixa Econômica Federal);

4.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CCF – conforme Portaria RFB-PGFN Nº 1751-2014;

Página 7 de 13

4.3.9. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Estaduais;

4.3.10. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Municipais;

4.3.11. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.3.12. Declaração de **endereço eletrônico e e-mail institucional** que será utilizada para divulgação das informações de que trata o art. 11 da Lei 13.019/14, acompanhada de print da tela inicial para comprovar estar ativa;

4.3.13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; email e telefone de contato;

4.3.14. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.3.15. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.3.16. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da IN nº 02/16 do TCE/SP e art.39 da Lei Federal 13.019, de 2014);

4.3.17. Declaração referente ao art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (inciso VIII do art.165 da IN nº 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;

4.3.18. Declaração de que reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Página 8 de 13

- 4.3.19. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4.3.20. Quadro detalhado de todos os funcionários/terceirizados vinculados à execução de termos firmados com o Município, inclusive, aqueles não pagos com recursos da respectiva parceria, contendo: nome completo, remuneração mensal de forma individualizada, a função que desempenha e o total de remuneração previsto para o respectivo exercício, carga horária semanal dedicada às atividades;
- 4.3.21. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE – Registrada na Junta Comercial ou Publicada em meios de comunicação de grande circulação;
- 4.3.22. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe – CMDCA ou protocolo de ofício com pedido de inscrição no CMDCA Peruíbe;
- 4.3.23. Declaração de abertura e manutenção de conta em instituição bancária pública, exclusiva para a transferência dos recursos de cada parceria, ou extrato zerado em banco público, com esta finalidade.
- 4.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 4.5. Toda documentação deverá estar válida no momento da protocolização na Fase de Celebração e também no momento de assinatura do Termo de Parceria.
- 4.6. Os anexos deste edital estão disponíveis para download no site oficial: <http://www.peruibe.sp.gov.br/>; no "Portal da Transparência", na aba "Mais Transparência"; opção "Terceiro Setor".
- 4.7. O Ofício para abertura do Processo Administrativo deverá conter a documentação, contendo em seu cabeçalho, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**EDITAL DMESP 001/2022**  
**CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**  
**"DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO"**  
**OSC:**

## 5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo de vigência do presente edital é até a celebração do Termo de Colaboração com a OSC selecionada.

Página 9 de 13

5.2 O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

CHAMAMENTO PÚBLICO – TERCEIRO SETOR ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO (PRIMEIRA FASE - PÚBLICA)		
Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Publicação e Divulgação do edital no Boletim Oficial do Município)	06/10/2022
Etapa II	Data limite para o recebimento dos Planos de Trabalho Detalhados e Aplicação Financeira e Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional	07/11/2022
Etapa III	Fase de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	08/11/2022 a 11/11/2022
Etapa IV	Divulgação do resultado preliminar da análise e julgamento das propostas no Boletim Oficial do Município.	17/11/2022
Etapa V	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	17/11/2022 a 22/11/2022
Etapa VI	Ciência aos demais interessados acerca dos recursos interpostos e abertura do prazo para apresentação de alegações que entenderem pertinentes. Não havendo a interposição de recursos, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado, conforme item 9 deste edital.	23/11/2022 a 25/11/2022
Etapa VII	Divulgação do Resultado da análise e julgamento dos recursos, resultado final e homologação no Boletim Oficial do Município.	29/11/2022 (sexta-feira)

CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS (SEGUNDA FASE - ADMINISTRATIVA)		
Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Abertura de processo Administrativo, no protocolo, contendo: a documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado.	30/11/2022 a 05/12/2022
Etapa II	Análise da documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado	06/12/2022 a 12/12/2022
Etapa III	Período para eventual regularização documental e do detalhamento da Proposta	13/12/2022 a 15/12/2022

Página 10 de 13

	Não havendo a necessidade de regularização documental, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	
Etapa IV	Conferência da Documentação regularizada	16/12/2022 a 21/12/2022
Etapa V	Assinatura do Termo de Colaboração	A partir de 22/12/2022

## 6. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Os Planos de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira serão apreciados pela Comissão de Seleção devidamente constituída através de Decreto Municipal para esse fim.
- 6.2 A Comissão será composta por servidores do quadro efetivo da prefeitura, com experiência e conhecimento na área e orçamento público.
- 6.3 É vedada a participação na comissão de pessoas integrantes das entidades inscritas.
- 6.4 Nenhum membro da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá participar de forma alguma da proposta de participante, ou ter quaisquer vínculos com as propostas apresentadas, ou de parentesco com membros das entidades proponentes.
- 6.5 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões.
- 6.6 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho será de 7,0 (sete) pontos:
- Clareza e qualidade da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
  - Adequação de cada Proposta às especificações previstas neste Edital: pontuação de 0,10 a 1,0;
  - Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 0,10 a 2,0;
  - Adequação do orçamento às ações da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
  - Viabilidade da implementação da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
  - Interesse público da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0.
- 6.7 Não serão selecionados projetos de caráter religioso ou partidário.

Página 11 de 13

- 6.8 As propostas receberão uma nota correspondente à somatória máxima de **7 (sete) pontos** e serão classificadas de acordo com esta pontuação no caso de haver mais de uma proposta para o mesmo serviço.
- 6.9 Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate a pontuação referente ao item "Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo".
- 6.10 Se ainda assim persistir o empate, caberá a Comissão de Avaliação a decisão de desempate.

## 7. DOS RECURSOS:

- 7.1 Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Boletim Oficial do Município de Peruíbe/SP, entregues no Protocolo Municipal, conforme datas citadas no item 5.2.
- 7.2 O Recurso deverá estar devidamente fundamentado, conforme Minuta de Interposição de Recurso disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 7.3 Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.4 Não caberá recurso das respostas dos recursos interpostos.
- 7.5 O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado da seleção deste Edital serão publicados no Boletim Oficial do Município de Peruíbe/SP.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, por meio de manifestação escrita, protocolada no Protocolo Geral, endereçada à Secretaria de Cultura e Esportes a quem compete analisar no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.2 A decisão do Secretário de Cultura e Esportes poderá ser precedida de manifestação técnica e/ou jurídica, a critério da autoridade julgadora.
- 8.3 As impugnações, bem como as decisões, serão juntadas aos autos do processo deste Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital.
- 8.5 As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente

Página 12 de 13

estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A Etapa VII da "Fase Pública", do Item 5.2, será antecipada, caso não haja Interposição de Recursos, ocorrendo no dia 23/11/2022.
- 9.2 No caso de antecipação mencionada no item 9.1, a Etapa I, da 2ª Fase, iniciará no dia 24/11/2022 e se encerrará em 30/11/2022;
- 9.3 Caso não haja necessidade de correção documental, as Etapas III e IV, da Segunda Fase, do Item 5.2, serão suprimidas.
- 9.4 Cumpridas as hipóteses dos itens 9.1, 9.2 e 9.3, a assinatura do Termo de Colaboração, poderá ocorrer a partir de 16/12/2022.
- 9.5 Os casos omissos ou que suscitem dúvida serão decididos pelo titular do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte após parecer da Comissão de Seleção.

Peruíbe, 06 de outubro de 2022.

**Ricardo de Oliveira Barros**  
Diretor do Departamento de Esportes  
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Página 13 de 13

### ESPORTE PARA TODOS - 2023 / TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

**TÍTULO DO PROJETO** - ESPORTE PARA TODOS - 2023

**PERÍODO DE EXECUÇÃO** - Início 01 de Janeiro de 2023 e Término 31 de Dezembro de 2023

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Realização de SERVIÇOS de ESPORTE multidisciplinar para atendimento de 6.500 (seis mil e quinhentos) usuários, dentre eles: crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Projeto deverá contemplar a realização de aulas nos módulos:

**Módulo 01:** Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamentos e atividades na área de: Futebol e Futsal, para 1000 usuários e Realização de campeonato de Futebol Amador para 2000 usuários.

Composto por esporte coletivo, com utilização dos pés para manobrar a bola, praticados em campo e quadra;

**Módulo 2:** Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Vôleibol, Handebol e Basquete, para 400 usuários.

Composto por esportes coletivos ou individuais, praticados em quadra poliesportiva e quadra de areia de praia, com utilização das mãos para manobrar a bola.

**Módulo 3:** Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamentos e atividades esportivas nas áreas de: Vôlei de Praia, Beach Tênis e Futevôlei para 300 usuários.

Composto por esportes coletivos, praticados em quadra de areia, com utilização das mãos e pés para manobrar a bola;

**Módulo 4:** Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Natação, Surf e Skate, para 450 usuários.

Composto por prática esportiva na piscina, praia e pista de skate;

**Módulo 5:** Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal nas áreas de: Hapkido, Jiu-Jitsu, Capoeira, Muay Thai e Boxe para 400 usuários.

Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tais modalidades contemplam o mesmo módulo pelo histórico de haverem menos usuários que atividades mais populares;

**Módulo 6:** Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamento e atividades diversas na área de: Atletismo e Ciclismo, para 400 usuários.

Composto por prática esportiva, individual ou coletiva, de alto rendimento, com alto grau de exigência física do atleta;

**Módulo 07:** Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamento e atividades diversas nas áreas de: Esporte Adaptado, Tênis e Tênis de Mesa para 300 usuários.

Composto por prática esportiva de campo ou mesa, individual, coletiva ou adaptada, visando potencializar as capacidades de cada usuário para a prática do esporte;

**Módulo 08:** Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamento e atividades diversas nas áreas de: Ginástica Rítmica e Recreação, para 300 usuários e atividades esportivas de "jogos mentais" através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: damas e xadrez, para 100 usuários.

Composto por prática esportiva, individual ou coletiva, de alto rendimento, com alto grau de exigência física do atleta e composto por prática esportiva mental através de jogos de tabuleiros, visando potencializar as capacidades de cada usuário para a prática do esporte.

**Módulo 09:** Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal na área de: Judô, para 400 usuários.

Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tal modalidade foi individualizada pelo grande número de usuários que se apresentam para prática dessa modalidade;

**Módulo 10:** Artes marciais, esportes de combate e defesa pessoal nas áreas de: Karatê, para 400 usuários.

Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tal modalidade foi individualizada pelo grande número de usuários que se apresentam para prática dessa modalidade;

**Módulo 11:** Atividades paradesportivas através de realização de aulas, treinamento e atividades diversas para 50 usuários. Nessa modalidade a OSC deverá também estipular calendário de atividades e executar serviços esportivos nas instalações do Quiosque nº 34, devendo observar essa possibilidade em sua Proposta de Plano de Trabalho.

Composto por prática de paradesporto, individuais ou coletivos, para público amador ou profissional, nas mais diversas modalidades, voltadas às pessoas com deficiência.

O desenvolvimento do presente Projeto ocorrerá em locais designados pela OSC, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Página 2 de 6

Mais locais poderão ser indicados pela OSC ao longo do Termo, inclusive por solicitação do Departamento Municipal de Esportes, de acordo com a disponibilidade da OSC.

Cada OSC deverá apresentar 01 (um) projeto para concorrer a cada módulo, limitado a 01 (um) projeto por módulo, sendo permitida a celebração de termo com múltiplos módulos com a mesma OSC, conforme as regras do Edital DMESP 01/2022.

#### LOCAIS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os locais para a execução dos serviços poderão ser equipamentos públicos ou locais de responsabilidade da OSC, nestes a OSC terá total parceria do Departamento de Esportes para sua utilização, de acordo com a possibilidade e interesse da Administração Pública Municipal por sua cessão.

#### JUSTIFICATIVA

O Município da Estância Balneária de Perúibe é propício ambiente turístico e também polo gerador de atletas amadores e de alto rendimento. Nas diversas modalidades esportivas existe representatividade dos atletas da cidade, desde o típico futebol até o diverso mundo dos esportes de combate.

As OSCs que prestam serviços em parceria com o Poder Público são conhecidas na região e também sempre nos brindam com sua presença nas capas de periódicos e notícias da área esportiva. Com destaque seus atletas que participam vitoriosos de diversos campeonatos e torneios regionais, estaduais, nacionais e, até mesmo, eventos multiesportivos internacionais.

Diversos esportistas surgiram do Município de Perúibe, incentivando o investimento do Poder Público e da iniciativa privada nessa área tão importante.

Também se destaca a prática esportiva no incentivo à dignidade do ser humano, direito defeso em nossa Constituição.

Temos que o incentivo à prática esportiva é meio para distanciamento da juventude da evasão escolar e desincentivo a prática de seus atos irresponsáveis.

Para os adultos e idosos, temos tal atividade como meio para a reinserção à vida social, o lazer, a saúde e o cultivo da felicidade.

#### OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos usuários: acesso à prática de atividades esportivas amadoras e de alto rendimento, bem como à prática de esportes adaptados e paradesporto, visando seu bem-estar, lazer, saúde e dignidade humana, através de atividades que desenvolvam seus conhecimentos específicos da área e multidisciplinar, buscando a apuração do senso espacial, físico, emocional, intelectual e moral, assegurando-lhes ao mesmo tempo condições para o exercício da cidadania, trabalho em equipe e elevação da autoestima.



**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Desenvolver a capacidade física e intelectual do usuário, por meio de prática esportiva;

Disponibilizar um ambiente para educação esportiva, visando estimular a prática de esportes pelos moradores da cidade;

Incentivar o trabalho em equipe e exercitar a cooperação entre os usuários do serviço;

Potencializar o ambiente esportivo para identificação de novos talentos, produzindo meios para o acompanhamento de seu desempenho;

Reduzir a evasão escolar da juventude através do incentivo de atitudes responsáveis;

Estimular a valorização do ser humano e respeito às diferenças.

**EXECUÇÃO DOS MÓDULOS**

A execução dos serviços de cada módulo deverá respeitar as seguintes diretrizes para comprovação de execução plena.

A OSC interessada em participar do chamamento deverá demonstrar o respeito a essas diretrizes em suas Propostas de Plano de Trabalho, individualizando-as para cada um dos módulos de interesse.

Metas, indicadores e prazos mais apuradas poderão ser apresentados pelas OSCs.

ATIVIDADE	METAS	INDICADORES	PRAZOS
Todos os módulos	Realizar a inscrição de usuários e encaminhar ao Coordenador	Preenchimento de ficha de inscrição	Diariamente
Todos os módulos	Desenvolver todas as atividades com usuários estipuladas pelos módulos	Comprovação de 75% de frequência mínima do usuário.	Mensalmente
Todos os módulos	Acompanhar os usuários e Participar de Competições Esportivas	Relatório fotográfico de atividades realizadas	Nas datas dos respectivos eventos
Coordenação	Acompanhamento dos trabalhos nas sedes e locais de execução;	Quadro com descrição de dias e locais de atuação	Semanalmente
	Organizar torneios ou Eventos esportivos municipais em parceria com o	Relatório com fotos de atividades realizadas	Semestralmente

Página 4 de 6

Página 6 de 6

	Departamento Municipal de Esportes		
Acompanhamento	Acompanhar a frequência dos Monitores e alunos	Relatório de Frequência	Mensalmente
	Submeter os usuários a avaliação do Projeto através de Pesquisa elaborada em parceria com o Departamento de Esportes	Pesquisa de Satisfação preenchida por pelo menos 75% dos usuários	02 (duas), no mínimo, na vigência do Termo
	Recepcionar a ficha de inscrição e encaminhar Relatório ao Departamento de Esportes	Relatório com a movimentação de alunos	Mensalmente
	Preparar Relatório Circunstanciado de atividades e frequência	Protocolo de entrega ao Gestor do Termo	Mensalmente
Acompanhamento	Encontro trimestral entre a Entidade (Coordenador e Monitores) e Departamento de Esportes	Ata da Reunião, com compromissos assumidos e objetivos alcançados	Sempre que convocado pelo Departamento Municipal de Esportes
	Monitoramento das atividades	Recepcionar Comissão de Monitoramento	Mensalmente

**SELEÇÃO DO PÚBLICO-ALVO****DAS FORMAS DE ACESSO**

O público-alvo deverá ser selecionado mediante inscrição no local de atendimento da OSC e no Departamento Municipal de Esportes, neste caso, o Departamento direcionará o interessado para o local de realização da atividade, esta inscrição também poderá ocorrer através dos Monitores e Coordenador do curso, de acordo com sua disponibilidade.

**RECURSOS HUMANOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

A OSC que deseja participar do Chamamento Público deverá respeitar o limite máximo de transferência de recursos para cada módulo, devendo apresentar seu planejamento de aplicação financeira para os recursos humanos, para aquisição de bens de consumo, equipamentos e despesas de custeio.

Cada modalidade deverá ser tratada de forma individual, por exigência do Edital e para fins de melhor acompanhamento do plano de trabalho.

No caso de haver aquisição de bens duráveis a OSC deverá preencher planilha de controle dos bens patrimoniais adquiridos no curso do Termo, conforme modelo fornecido pela Unidade do Terceiro Setor da Prefeitura. Sendo imprescindível a utilização dos patrimônios para os fins os quais justificaram sua aquisição com recursos públicos.

Peruíbe, 22 de setembro de 2022.

Ricardo de Oliveira Barros  
Diretor do Departamento de Esportes

**ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.022

Nº CONTRATO: 184/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL – CONTRATADO: MADIE MARIA PIROTTI SAUERWEIN – ASSINATURA: 28/09/2022 – MOTIVO: ADITAMENTO DE CONTRATO COM PRAZO 12 MESES – INÍCIO: 01/10/2022 – PROCESSO: 10.227/1/2022 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 08/2019 – ADITAMENTO: 142/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO - CRECISP – OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO EM ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS – ASSINATURA: 06/10/2022 – PRAZO 24 MESES – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.982/2022 – MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

## ATOS DO EXECUTIVO



LEI Nº 4.147, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022. 1

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A CAMPANHA 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 57/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA E DEMAIS VEREADORES.

**Art. 1º.** Fica instituída a "Campanha 16 dias de Ativismo pelo fim da Violência contra as Mulheres" no Calendário Oficial do Município, a ser realizada, anualmente, de 20 de novembro a 05 de dezembro.

**Art. 2º.** Na Campanha de que se trata esta Lei, serão desenvolvidas ações com objetivo de sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade para a problemática da violência contra a mulher.

**Art. 3º.** O evento será coordenado por uma Comissão Organizadora responsável:

- I- Por organizar o evento;
- II- Por divulgar o evento;
- III- Por outros detalhes relevantes para sua realização;

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá apoiar as ações da Comissão organizadora durante a "Campanha 16 Dias de Ativismo pelo fim da Violência contra as Mulheres".

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura



LEI Nº 4.148, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. 1

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A CAMPANHA 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 63/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA E DEMAIS VEREADORES.

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Peruíbe, a campanha "Agosto Lilás" a ser realizada anualmente durante todo o mês de agosto.

**Parágrafo único.** Esta campanha denominada "Agosto Lilás" será incluída no Calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º.** O mês de Agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município de Peruíbe, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência da mulher.

**Parágrafo único.** São condutas abarcadas por esta Lei:

**I. Violência Física:** Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher;

**II. Violência Psicológica:** Qualquer conduta que cause a mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaças, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo a saúde psicológica e a autodeterminação;

**III. Violência Sexual:** Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força, que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force o matrimônio, a gravidez, ao aborto ou a prostituição,

mediante coação chantagem, suborno ou manipulação, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

**IV. Violência Patrimonial:** Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

**V. Violência Moral:** Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

**Art. 3º.** Durante o mês de Agosto poderão ser realizadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, eventos e seminários.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único.** As atividades previstas no caput poderão ser realizadas por comissão organizadora, de forma que possa articular e firmar parcerias com empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.149, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022- fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

**Art. 1º.** Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de Remanejamento na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo seus crédito e recurso descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE	
PROGRAMA:0001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2001	Manutenção, Modernização e Ampliação da Câmara Municipal	
	Despesas Correntes	
01.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
11.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>350.000,00</b>

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2008	Transportando o Futuro	
	Despesas Correntes	
26.3390.41	Contribuições	350.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>350.000,00</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





LEI Nº 4.150, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022- fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 524.000,00 (QUINHENTOS E VINTE QUATRO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 524.000,00** (quinhentos e vinte quatro mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
264.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>100.000,00</b>

b) **RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA: 0009	Reserva de Contingência	
99.999.0009.0003	Reserva de Contingência	
	Despesas Correntes	
805.9999.99	Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>100.000,00</b>

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 424.000,00** (quatrocentos e vinte quatro mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2066	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
317.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	424.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>424.000,00</b>

b) **RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA: 0009	Reserva de Contingência	
99.999.0009.0003	Reserva de Contingência	
	Despesas Correntes	
805.9999.99	Reserva de Contingência	424.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>424.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.151, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022- fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 826.000,00 (OITOCENTOS E VINTE SEIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 826.000,00** (oitocentos e vinte seis mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 826.000,00** (oitocentos e vinte seis mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.0002	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesas Correntes	
124.3290.21	Juros sobre a Dívida por contrato	70.000,00
125.3290.91	Sentenças Judiciais	396.000,00
	Despesas de Capital	
126.4490.91	Sentenças Judiciais	60.000,00
127.4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	300.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>826.000,00</b>

b) **RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA: 0009	Reserva de Contingência	
99.999.0009.0003	Reserva de Contingência	
	Despesas Correntes	
805.9999.99	Reserva de Contingência	826.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>826.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.648, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 - fls. 1

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- Os feriados necessários declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

II- Os feriados estaduais e municipais estabelecidos por Lei;

III- A necessidade de planejamento dos serviços públicos e sua continuidade.

#### DECRETA

Art. 1º- São feriados e pontos facultativos para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

§ 1º- No dia 22 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, o expediente terá início às 13h.

§ 2º- No dia 15 de outubro, domingo é a data em que se comemora e valoriza o trabalho educacional realizado pelos profissionais do magistério, nas Escolas de Rede Municipal de Ensino de Peruíbe;

§ 3º- Nos dias 22 e 29 de dezembro, sexta-feira, os expedientes serão até às 13h.

I.	1º de janeiro, domingo	Dia Mundial da Paz	Feriado
II.	18 de fevereiro, sábado	Aniversário da Cidade	Feriado
III.	20 de fevereiro, segunda-feira	carnaval	Ponto Facultativo
IV.	21 de fevereiro, terça-feira	carnaval	Ponto Facultativo
V.	07 de abril, sexta-feira	Sexta-feira Santa	Ponto Facultativo
VI.	09 de abril, domingo	Pascoa	Feriado
VII.	21 de abril, sexta-feira	Tiradentes	Feriado
VIII.	1º de maio, segunda-feira	Dia do Trabalhador	Feriado
IX.	08 de junho, quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
X.	09 de junho, sexta-feira		Ponto Facultativo
XI.	24 de junho, sábado	Padroeiro da Cidade	Feriado
XII.	09 de julho, domingo	Revolução Constitucionalista	Feriado
XIII.	07 de setembro, quinta-feira	Dia da Independência do Brasil	Feriado
XIV.	08 de setembro, sexta-feira		Ponto Facultativo

XV.	12 de outubro, quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado
XVI.	13 de outubro, sexta-feira		Ponto Facultativo
XVII.	28 de outubro, sábado	Dia do Funcionário Público.	Ponto Facultativo
XVIII.	02 de novembro, quinta-feira	Finados	Feriado
XIX.	03 de novembro, sexta-feira		Ponto Facultativo
XX.	15 de novembro, quarta-feira	Proclamação da República	Feriado
XXI.	20 de novembro, segunda-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado
XXII.	24 de dezembro, domingo	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
XXIII.	25 de dezembro, segunda	Natal	Feriado
XXIV.	31 de dezembro, Domingo	Véspera do Dia Mundial da Paz	Ponto Facultativo

**Art. 2º-** Ficam ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, exigirem normal funcionamento nas datas fixadas no artigo 1º deste Decreto.

**Parágrafo único-** A Chefia imediata fará a convocação dos servidores para continuidade dos serviços essenciais, ficando assegurado aos servidores convocados um dia de folga para cada dia trabalhado, que será concedido oportunamente a critério da Chefia imediata.

**Art. 3º-** Os prazos em geral que se vencerem nas datas citadas no artigo 1º deste Decreto, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 5.649, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 - fls. 1**

**ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.149, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 110, DE 26 SETEMBRO DE 2022.**

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Remanejamento** na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, sendo seus crédito e recurso descritos abaixo:

I - Remanejamento no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE		
PROGRAMA:0001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		
01.031.0001.2001	Manutenção, Modernização e Ampliação da Câmara Municipal		
	Despesas Correntes		
01.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		300.000,00
11.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		50.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>			<b>350.000,00</b>

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
04.122.0006.2008	Transportando o Futuro		
	Despesas Correntes		
26.3390.41	Contribuições		350.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>			<b>350.000,00</b>

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 5.650, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 524.000,00 (QUINHENTOS E VINTE QUATRO MIL REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.150, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 112, DE 04 OUTUBRO DE 2022.**

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte quatro mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa Atenção Básica		
	Despesas Correntes		
264.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		100.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>			<b>100.000,00</b>

b) **RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
02.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA: 0009	Reserva de Contingência		
99.999.0009.0003	Reserva de Contingência		
	Despesas Correntes		
805.9999.99	Reserva de Contingência		100.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>			<b>100.000,00</b>

II - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 424.000,00** (quatrocentos e vinte quatro mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E REGULACAO MEDICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2066	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
317.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		424.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>			<b>424.000,00</b>

b) **RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		
02.99.01	RESERVA DE CONTINGENCIA		
PROGRAMA: 0009	Reserva de Contingência		
99.999.0009.0003	Reserva de Contingência		
	Despesas Correntes		
805.9999.99	Reserva de Contingência		424.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>			<b>424.000,00</b>

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 5.651, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 826.000,00 (OITOCENTOS E VINTE SES MIL REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.151, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 113, DE 04 OUTUBRO DE 2022.**

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte seis mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 826.000,00** (oitocentos e vinte seis mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
02.05.01		
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.0002	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesas Correntes	
124.3290.21	Juros sobre a Dívida por contrato	70.000,00
125.3290.91	Sentenças Judiciais	396.000,00
	Despesas de Capital	
126.4490.91	Sentenças Judiciais	60.000,00
127.4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	300.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>826.000,00</b>

a) RECURSO - Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

PROGRAMA: 0009	Reserva de Contingência	
99.999.0009.0003	Reserva de Contingência	
	Despesas Correntes	
805.9999.99	Reserva de Contingência	826.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>826.000,00</b>

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PERUIBEPREV

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº. 001/2019

REF: Edital nº. 008/2022 - Divulgação de Resultados de Análises de Recursos

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV, por meio da sua Superintendência, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e, após informações transmitidas pela Fundação VUNESP, **DIVULGA**:

### 1 - Resultado da análise dos recursos contra a prova discursiva

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
202579	HELMER MACEDO DANTAS	77884370	Analista Previdenciário - Área Administrativa	1	INDEFERIDO
202572	JOSE MARIA DE MEDEIROS JUNIOR	78764912	Analista Previdenciário - Área Administrativa	1	INDEFERIDO
202583	LUCILIA GARCIA QUEIHAS	78762723	Analista Previdenciário - Área Administrativa	1	INDEFERIDO
202582	RAFFAELA BITENCOURT MAHAMED FIGUEIREDO	78139651	Analista Previdenciário - Área Administrativa	1	INDEFERIDO
202574	SUSANA BARCELLOS GARCIA	78482081	Analista Previdenciário - Área Administrativa	1	INDEFERIDO
202569	ALEX DE OLIVEIRA BASTOS	77452287	Analista Previdenciário - Área de Benefícios	1	INDEFERIDO
202592	FRANCISCO CALLIURI JUNIOR	77579846	Analista Previdenciário - Área de Benefícios	1	DEFERIDO ALTERAR A NOTA EM ITEM N2 PARA 30 PONTOS
202594	LOY FERNANDES TOLEDO FERRO	78237211	Analista Previdenciário - Área de Benefícios	1	INDEFERIDO
202580	MONICA GICELE SOARES DA SILVA	78423619	Analista Previdenciário - Área de Benefícios	1	INDEFERIDO

Página 1 de 3

### 2- Lista de Candidatos Habilitados em Ordem Alfabética (Classificação Prévia)

#### Opção - 002 - Analista Previdenciário - Área Administrativa

Inscrição	Nome	Documento	N1	N2	N3	N4	Nota Disc	Nota Obj	Nota Final	Class. Prévia
7877654-6	AMANDA RIBEIRO DE BARROS	48587300	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	50,00	110,00	8*
7771424-5	DEBORA GIMENES BEZERRA	39170943	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	55,00	135,00	3*
7743694-6	HELORA HANNA DA SILVA RETKE	52527885	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	61,67	111,67	7**
7876491-2	JOSE MARIA DE MEDEIROS JUNIOR	24594798	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	73,33	143,33	2**
7813965-1	RAFFAELA BITENCOURT MAHAMED FIGUEIREDO	33874998	18,00	20,00	30,00	0,00	68,00	65,00	133,00	4**
7846206-1	SUSANA BARCELLOS GARCIA	89565551	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	53,33	123,33	5**
7819337-0	TAIS RENATA FRANCISCA NOGUEIRA MENDES	49033362	30,00	0,00	0,00	20,00	50,00	63,33	113,33	6**
7868642-3	VIVIANE ROCHA DE FIGUEIREDO	44192788	30,00	20,00	30,00	20,00	100,00	70,00	170,00	1*

#### Opção - 003 - Analista Previdenciário - Área de Benefícios

Inscrição	Nome	Documento	N1	N2	N3	N4	Nota Disc	Nota Obj	Nota Final	Class. Prévia
7745228-7	ALEX DE OLIVEIRA BASTOS	22865630	30,00	15,00	0,00	10,00	55,00	68,67	123,67	4**
7843417-3	CAMILA CERVERA DESIGNE	36909527	30,00	15,00	10,00	10,00	65,00	76,67	141,67	2**
7757984-6	FRANCISCO CALLIURI JUNIOR	37883815	30,00	30,00	20,00	20,00	100,00	71,67	171,67	1*
7842361-9	MONICA GICELE SOARES DA SILVA	60094833	20,00	15,00	20,00	20,00	75,00	63,33	138,33	3**

#### Opção - 004 - Analista Previdenciário - Área Financeira e de Investimentos

Inscrição	Nome	Documento	N1	N2	N3	N4	Nota Disc	Nota Obj	Nota Final	Class. Prévia
7812890-0	ANTONIO SERGIO MUNHOZ	17889891	10,00	10,00	20,00	10,00	50,00	80,00	130,00	1*
7757696-0	LEONARDO BRANDAO OLIVEIRA ROCHA	62851902	20,00	10,00	20,00	10,00	60,00	53,33	113,33	3**
7832213-8	MURILIO DOS SANTOS BELO BOTELHO	36596863	10,00	10,00	30,00	10,00	60,00	61,67	121,67	2**

### 3 - Prazo de recurso contra a classificação prévia

Página 2 de 3

O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da divulgação/publicação, ou do fato que lhe deu origem.

Para recorrer contra o resultado, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no "link Área do Candidato - RECURSOS", e seguir instruções ali contidas.

Peruíbe, 06 de outubro de 2022.

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

Página 3 de 3

# CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Instituto de Previdência Municipal de Perúibe - PERUIBEPREV realizará, no dia 07 de outubro de 2022, às 15:00 horas **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição do Relatório da Avaliação Atuarial, Relatório Administrativo, Relatório Financeiro e Relatório Previdenciário, referentes ao Exercício de 2021.

A audiência será realizada em formato virtual, por meio do canal Youtube do PERUIBEPREV, conforme link específico, para que todos os segurados e interessados possam acompanhar e participar da audiência, sanando dúvidas e esclarecimentos acerca da matéria.

Accesse em: <https://www.youtube.com/channel/UCz2NkhyCkWPdFvDnMod2TW/>



## EDUCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXAME PSICOLÓGICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **RETIFICA** o Edital de Convocação para exame psicológico do Concurso Público nº. 01/2018 - Secretaria Municipal de Educação, **tornando sem efeito** o edital publicado no Boletim Oficial do Município de 04 de outubro, edição 1144, por ter sido publicado com data de emissão incorreta, e publica a seguir o Edital devidamente **RETIFICADO**, válido para o chamamento, **CONVOCANDO** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, a se apresentar (em) nos dias e horários discriminados abaixo, na **UAP - Unidade de Apoio Pedagógico**, sito à **Av. São João, nº. 545- Centro, Perúibe/SP**, munido(s) de documento original de identidade com foto, para realização do exame psicológico e entrevista:

**COMPARECIMENTO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 13:30H**  
4757696-2 RENATA IVY MARTINS DE LIMA

**COMPARECIMENTO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 08:30H**

4768484-4 LAHIS FELIPE MATOS DA FONSECA  
4677697-4 JOSIE CRISTINE TOLGYESI MUSSI  
4803858-0 TANIA ASSIS DE CARVALHO

**COMPARECIMENTO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 13:30H**

4805226-4 ANTONIO MARCOS MACEDO DE NOVAIS  
4713689-8 ELIENAI BARBOSA MUNIZ  
4681251-2 SORAIA SEGA RODRIGUES  
4801762-0 ROSEANE IANES BERNARDO SOTERO COSTA

**COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 13:30H**

4750604-0 VIVIANE DA SILVA RIBEIRO  
4716950-8 PATRICIA BATISTA DO NASCIMENTO  
4797994-1 JOCILENE ROMILDA PADILHA  
4733571-8 DANIELA SANCHES ALVES

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 06 DE OUTUBRO DE 2022.


LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



## COMUNICADOS

**EDITAL DE ALTA ADMINISTRATIVA E RETORNO  
AO TRABALHO**

Comunicamos, a servidora Nutricionista **ANA MARIA MARTINS LUCAS** - matrícula 2740, por falta em perícia agendada para 28 de setembro do ano vigente às 11h30m, e, em consonância ao Artigo nº 110 caput, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 175/2011 recebeu **ALTA ADMINISTRATIVA** e suspensão imediata do pagamento da licença médica, ocasionando seu **RETORNO LABORAL** no primeiro dia útil subsequente ao não comparecimento.

  
**Dr. Márcio Antônio Berenchtein**  
Médico Responsável pela JMO do SESMT  
Portaria nº 303/2020

Dr. Márcio Antônio Berenchtein  
CRM nº 24.424/11  
R. P. 11.111/11

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nas condições do estatuto da Associação Amigos de Bairro do Jardim Guaraú - Costão , CNPJ 32.769.225/0001-01 e averbado frente ao registro nº 456 , no cartório de Pessoa Jurídica de Peruíbe/ SP, convocamos os associados e moradores do bairro para a reunião da Assembleia Geral na data e local especificados abaixo.

Data – 24/10/2022

Primeira chamada as 18:30

Segunda chamada as 19:00

Local – Rua Mario Cabral M. (antiga Rua 1), nº 128 , Costão (Passarela do Costão)

Pauta – Deliberar sobre eleição da nova diretoria executiva, Titulares e suplentes do Conselho Fiscal, para cumprirem mandato de 29/10/2022 a 28/10/2024

Pedro Luiz Delarissa

Presidente da Associação Amigos de Bairro do Jardim Guaraú-  
Costão.